

PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 229/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.058/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONTRATADA: I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.408.279/0001-82.

VALOR GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 04 + LOTE 05): R\$ 5.325.434,79 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do feito, devidamente autuado atendido no caput do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Memo. 007/2023.
- Termo de Referência.
- Pesquisa de Mercadológica e Mapa Comparativo de Preços.
- Ata de Registro de Preços nº. 007/2022.
- Nomeação de pregoeiros do órgão gerenciador.

- Minuta de Contrato.
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 013/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico.
- Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico.
- Parecer Jurídico n°. 123/2022.
- Parecer Controle Interno.
- Ofício n°. 031/2023/GABINETE-SEMCAT/PMA, solicitando autorização e manifestando interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 013/2022 – Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.
- Ofício n°. 045/2023 - SEMAPF, o Órgão Gerenciador da Ata autorizando a adesão.
- Ofício n°. 042/2023/GABINETE-SEMCAT/PMA, enviado a licitante, manifestando interesse e solicitando aceite/anuência em aderir a ARP.
- Aceite da licitante I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.408.279/0001-82.
- Proposta de Preços.
- Quadro de alocação de recursos, com a devida classificação orçamentária para efetivação da Despesa. Processo: 007/2023 / Reserva de Dotação n°.: 3559, 3562, 3565, 3560, 3563, 3566, 3561, 3564, 3567.
- Minuta de Contrato.
- Parecer: 062/2023 – Assessoria Jurídica SEMCAT.
- Contrato de Adesão a ATA n°. 021/2023.
- Publicação do Extrato do Contrato e Portaria de Designação do Fiscal do Contrato na imprensa oficial.
- Parecer Jurídico n°. 288/2023 – PROGE/PMA.
- Folha de Despacho CGM/PMA.

No mais, através de Justificativa e Autorização para a adesão da ARP assinada pela ordenadora de despesas, onde na qual demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos itens em que se indicam para a adesão da ARP em

comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo setor de compras, através do Mapa de Cotação de Preços.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº. 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão, de acordo com o disposto no §3º do art. 22, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pressuposto devidamente observado na referida adesão, a qual não ultrapassa o quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento).

Verifica-se que a empresa: I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.408.279/0001-82, encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão da norma de ARP, onde a mesma demonstra nos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme informações constantes no Quadro de Alocação de Recursos, que encontra-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

No que tange a verificação documental da empresa: I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.408.279/0001-82, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade

competente com a formalização do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E PINTURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), a ser firmado com a empresa: **I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **39.408.279/0001-82**, no valor total R\$ **1.469.623,65** (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), o presente contrato terá vigência de **12 meses**, observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos, inclusive observando quanto o cumprimento dos itens: 13 (treze) e 14 (quatorze) do *check list* para Adesão a Ata de Registro de Preços.

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos proposto pela Lei, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade.

Essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 21 de junho de 2023.